



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.104, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Determina o retorno do uso de máscaras faciais de proteção nos locais e condições que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o aumento dos casos de COVID e síndrome respiratória no Município, na última semana;

DECRETA:

Art. 1º. A obrigatoriedade do uso de máscaras faciais nos ambientes públicos fechados, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Considera-se ambientes públicos fechados, as escolas do município, os prédios e repartições públicas administrativas, o transporte escolar, dentre outros.

Art. 2º. Recomenda-se o uso de máscaras faciais em quaisquer ambientes nos quais ocorram aglomerações de pessoas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia seguinte à data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda